



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA PRESERVE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. NA FORMA ABAIXO:

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27.05.98, instituída nos termos do inciso II, do art. 16 da Lei nº 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514 de 13/12/2002, inscrita no CNPJ/MF 26.461.699/0001-80, com matriz em Brasília/DF, através da Superintendência Regional, situada à Rua do Livramento, 148 – Ed. Walmap 8º, 9º e 12º andares, Centro – Maceió/AL inscrita no CNPJ sob o nº 26.461.699/0475-78, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional nomeado através da Portaria nº 042 de 10.03.2008, sr. **Lourival Barbosa de Magalhães**, portador da Cédula de Identidade nº 00193154262 DETRAN/AL e inscrito no CPF sob o nº 144.842.344-91 e por seu Gerente de Finanças e Administração Sr. **Sr. RAILSON SILVA OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 2696711 SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 411.473.321-34, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PRESERVE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.179.264/0007-66, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos seus diretores **VANILDO LOPES XAVIER**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade sob o nº 945.243-SSP/PE, inscrito no CPF/MF, sob o nº 069.245.734-87, residente residente e domiciliado na Rua Bruno Coelho de Albuquerque, nº 295, Centro, na cidade de Camaragibe-PE e **RONALDO GOMES DE VASCONCELOS**, brasileiro, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade sob o nº 054.247.394-15, residente e domiciliado na Rua Luiz Pimentel, nº 777, aptº 501, Bairro de boa Viagem, Recife/PE, já qualificados nos autos do contrato original, resolvem firmar o presente **adito** ao contrato nº 07/2016, celebrado em 07/07/2016, regendo-se pelas cláusulas e condições adiante especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **Termo Aditivo** tem por objeto prorrogar a vigência pela prestação dos serviços de vigilância armada nas Unidades Armazenadoras de Maceió e Palmeira dos Índios por 12 meses, compreendendo o período de 07/07/2020 à 06/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 A prorrogação da vigência do contrato, no presente aditivo, não importa na renúncia da **CONTRATADA** a eventual reajuste que faça jus em face de pedidos de repactuação apresentados anteriormente à celebração deste instrumento e que estejam ou que ainda serão objeto de análise da **CONTRATANTE** em momento oportuno.





2.2 As demais cláusulas do Contrato Original, bem como alterações subsequentes não atingidas por este **Termo Aditivo**, ficam integralmente ratificadas.

2.3 Revogam-se as disposições em contrário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste **Termo Aditivo** na imprensa oficial ficará a cargo da contratante. E para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Maceió/AL, de de 2020.

Assinam Pela Contratante:

Railson Silva Oliveira
Gerência Financeira e Administrativa
Gerente

Lourival Barbosa de Magalhães
Superintendente Regional
Superintendente

Assinam Pela Contratada:

Vanildo Lopes Xavier
Procurador

Ronaldo Gomes de Vasconcelos
Procurador

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

